



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

JUSTIFICATIVA

Fernão/SP, 1º de novembro de 2022.

Senhores(a) Vereadores(a),

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Resolução, objetivando fixar os valores dos subsídios mensais dos Vereadores para a próxima legislatura (2025/2028).

Pelo disposto na Constituição Federal, especialmente em seu art. 29, inciso VI, alínea “a”, os Vereadores de Fernão podem receber, a título de subsídio, o equivalente a 25% dos subsídios recebidos pelos Deputados Estaduais.

Por sua vez, de acordo com a Lei Estadual nº 16.090/2016, prorrogada pela Lei 17.496/2021, os membros da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo recebem, a título de remuneração, o equivalente a R\$ R\$ 25.322,25. Desta forma, os Vereadores de nosso Município poderão perceber o limite máximo de **R\$ 6.330,56**.

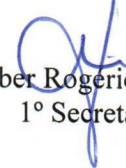
No caso de Fernão, para cálculo dos subsídios dos Vereadores, estamos propondo um aumento real acima do índice de 28% aplicado para os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais.

Ademais, a medida visa adequar a fixação subsídios dos Vereadores à sistemática inaugurada pela Supremo Tribunal Federal no RE nº 650.898/RS, que fixou a tese de repercussão gera sobre a sistemática de pagamento dos agentes políticos.

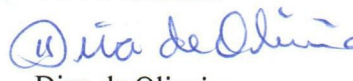
Por fim, encontrando-se os subsídios apresentados dentro dos limites constitucionais, esperamos o apoio dos demais colegas.

Atenciosamente,


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A 8ª LEGISLATURA (2025/2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolução:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Art. 1º O subsídio dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sobre o qual incidirão os encargos legais.

Parágrafo único. O Vereador suplente, quando convocado para assumir uma cadeira na Câmara, perceberá o subsídio proporcionalmente aos dias em que permanecer no exercício do cargo.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), sobre o qual incidirão os encargos legais.

Parágrafo único. Ao assumir a Presidência, em qualquer circunstância, o Vice-Presidente perceberá o subsídio mensal do titular, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 3º Os Vereadores perceberão, no mês de dezembro de cada ano, a título de 13º (décimo terceiro) salário, uma importância correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio fixado nesta Resolução.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário.

§ 2º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente aos meses de exercício no ano.

Art. 4º Independentemente de solicitação, será pago ao Vereador, por ocasião do recesso parlamentar do mês de dezembro, o terço constitucional de férias.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, nos períodos de recesso parlamentar os Vereadores perceberão os subsídios integralmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



Art. 5º Os subsídios dos Vereadores serão divididos pelo número de sessões ordinárias que se realizarem no mês, e pago proporcionalmente à presença dos Vereadores em tais sessões.

Art. 6º Os valores fixados nesta Resolução poderão sofrer revisão geral anual, a partir de janeiro de 2026, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 7º Os subsídios dos Edis sempre observarão aos limites indicados nos artigos 29, VI, VII, e 29-A da Constituição Federal, sem prejuízo das demais disposições legais.

Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a regulamentar, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Art. 9º As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 1º de novembro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Diva de Oliveira
2ª Secretária

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 178/2022
Data: 03/11/2022 - Horário: 11:23
Legislativo - PR 6/2022



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)

1-) DEMONSTRATIVO ANALITICO DO IMPACTO

Cargo	Subsídio Anterior	Subsídio Atual	Quantid.	Diferença
Presidente da Câmara	2.971,62	4.050,00	1	1.078,38
Vereadores	1.981,08	2.700,00	8	5.751,36
Total Geral Mensal				6.829,74

Cargo	13º Salário	1/3 de Férias	Quantid.	Total
Presidente da Câmara	4.050,00	1.350,00	1	5.400,00
Vereadores	2.700,00	900,00	8	28.800,00
Total Geral				34.200,00

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	13º Salário 1/3 de Férias	EXERCÍCIO			
			2025	2026	2027	2028
Presidente da Câmara	1.078,38	5.400,00	18.340,56	18.340,56	18.340,56	18.340,56
Vereadores	5.751,36	28.800,00	97.816,32	97.816,32	97.816,32	97.816,32
Encargos Sociais (INSS) 21%	1.434,24	7.182,00	24.392,88	24.392,88	24.392,88	24.392,88
TOTAL	8.263,98	41.382,00	140.549,76	140.549,76	140.549,76	140.549,76

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

2º Quadrimestre de 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	614.821,18	
Rec. Corrente Líquida – RCL	19.962.306,36	3,08
Impacto ANO	140.549,76	
Rec. Corrente Líquida – RCL projeção*	21.229.413,75	
Índice após Impacto	755.370,94	3,55

* Para as projeções dos exercícios 2023 e 2024 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,25% para 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020) e 3,00% para 2024 (Resolução CMN nº 4918/2021).

5) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL POR EXERCÍCIO

RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 21.229.413,75	Índice %
Exercício de 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 614.821,18	3,08%
(+) Impacto da Despesa Criada	R\$ 140.549,76	0,03%
Gastos com pessoal previsto	R\$ 755.370,94	3,55%

Exercício de 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 614.821,18	3,08%
(+) Impacto da Despesa Criada	R\$ 140.549,76	0,03%
Gastos com pessoal previsto	R\$ 755.370,94	3,55%

Exercício de 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 614.821,18	3,08%
(+) Impacto da Despesa Criada	R\$ 140.549,76	0,03%
Gastos com pessoal previsto	R\$ 755.370,94	3,55%

Exercício de 2028		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 614.821,18	3,08%
(+) Impacto da Despesa Criada	R\$ 140.549,76	0,03%
Gastos com pessoal previsto	R\$ 755.370,94	3,55%

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei possui adequação com o Plano Plurianual – PPA, na medida em que somente entrará em vigor no exercício financeiro de 2025.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 1º de novembro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara